



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.350/97  
DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

095

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL".

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Criança, Família e Bem-Estar Social, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para construções de natureza social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertas posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

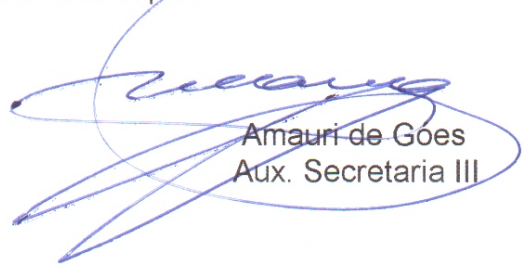
Pilar do Sul, 28 de Agosto de 1997.

  
**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

  
**Luiz Henrique de Carvalho**  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS**  
**DE PILAR DO SUL - SP**  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3.185  
Pilar do Sul, 29 Agosto 1997  
Funcionário: [Assinatura]

  
**Amauri de Goes**  
Aux. Secretaria III